

Seguro de Perdas Pecuniárias Diversas

LUSITANIA

Documento de Informação sobre o produto de seguros

Companhia: Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.
Seguradora estabelecida em Portugal
Registada junto da ASF sob o número 1026

Produto: Seguro Paramétrico da
Batata

Este documento resume as principais informações relativas a este produto e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual, a qual é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

Contrato de seguro que cobre a perda de receita obtida com exploração agrícola, garantindo ao segurado o pagamento de um valor, correspondente à diferença entre a receita efetiva e o capital seguro, por hectare explorado, plantado em sequeiro ou regadio.



Que riscos são segurados?

- ✓ Perda de receita obtida com a exploração agrícola identificada nas condições particulares: pagamento de um valor, correspondente à diferença entre a receita efetiva e o capital seguro, por hectare explorado, plantado em sequeiro ou regadio, em Portugal Continental, que possa ser afetado por uma queda da receita decorrente de pelo menos um dos seguintes eventos aleatórios:
 - a) Queda do preço da batata para consumo em Portugal Continental no mês de colheita;
 - b) Queda da produtividade nacional da batata para consumo em Portugal Continental no ano da colheita.

O capital seguro varia de acordo com as condições de produção e o convencionado entre as partes e encontram-se previstos na restante documentação pré-contratual ou na proposta.



Que riscos não são segurados?

O contrato não garante os danos que derivem, direta ou indiretamente, de:

- ✗ Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução;
- ✗ Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- ✗ Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros, por ordem do governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída;
- ✗ Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioativas e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- ✗ Atos ou omissões dolosas do tomador do seguro, do segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;

Doenças transmissíveis, nos termos definidos nas Condições Gerais

O contrato não garante quaisquer indemnizações em caso de:

- ✗ Ausência de interesse do segurado;
- ✗ Perturbação ou manipulação dos Índices de Preço ou números de produtividade apurados ou divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística;
- ✗ Ações governamentais que influenciem diretamente o preço da batata.
- ✗ Sempre que a cobertura fornecida pelo contrato implique a violação de quaisquer embargos ou sanções financeiras ou económicas emitidas pela União Europeia, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo OFAC (Office of Foreign Assets Control) ou pelo HM Treasury, desde que aplicáveis na ordem jurídica portuguesa, a cobertura será considerada nula, não produzindo quaisquer efeitos.
- ✗ Em complemento do disposto no ponto anterior, de acordo com as normas nacionais e internacionais e com as boas práticas de negócio, a LUSITANIA reserva-se o direito de se abster de executar qualquer operação sobre o contrato que esteja ou que se suspeite estar relacionada com a prática dos crimes de branqueamento de capitais e / ou financiamento ao terrorismo.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A responsabilidade da LUSITANIA encontra-se limitada ao capital seguro fixado nas condições particulares.
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato é anulável e a LUSITANIA não fica obrigada a cobrir os eventos verificados.
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas de forma negligente, a LUSITANIA pode propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os eventos verificados antes da cessação ou da alteração do contrato podem ser apenas parcialmente cobertos.



Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal Continental.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela LUSITANIA, ainda que não solicitadas em questionário eventualmente fornecido pela LUSITANIA para o efeito.
- Pagar o prémio de seguro.

Durante a vigência do contrato:

- Comunicar, por escrito, à LUSITANIA quaisquer factos suscetíveis de alterar as condições do contrato, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da verificação de tais factos.
- A prestar à LUSITANIA as informações que esta eventualmente solicite relativamente aos referidos factos.
- Não usar de fraude, simulação, falsidade ou de quaisquer outros meios dolosos, bem como de documentos falsos, para justificarem a reclamação.



Quando e como devo pagar?

- O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato. O sobreprémio, quando aplicável, é devido na data de vencimento prevista no respetivo aviso de pagamento.
- Os prémios e sobreprémios não são fracionáveis.
- Atendendo à especial natureza do contrato, o prémio inicial – e, quando aplicável, o sobreprémio – deverá ser liquidado no prazo máximo de 48 horas após a emissão do respetivo aviso de pagamento ou até à véspera da data de divulgação de novos índices de preço e / ou de novos índices de produtividade pelo Instituto Nacional de Estatística, consoante o que ocorrer primeiro.
- A LUSITANIA disponibiliza como meio de pagamento o débito bancário (SEPA).



Quando começa e acaba a cobertura?

- A cobertura dos riscos tem início às 0 horas da data indicada nas condições particulares, dependendo do prévio pagamento do prémio.
- O contrato indica a sua duração, sendo celebrado por prazo certo, não prorrogável, produzindo efeitos até ao último dia do mês de colheita e ano de colheita (inclusive), conforme especificados nas condições particulares.

Os efeitos do contrato cessam:

- Às 24 horas do último dia do seu prazo;
- No vencimento ou em caso de falta de pagamento do prémio;
- 30 dias após o envio da declaração de resolução do contrato, com justa causa.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado. Existindo documentação que comprove ou consubstancie a justa causa de resolução invocada, deverá a mesma ser junta à declaração de resolução para que esta seja eficaz.
- Atendendo à natureza do contrato (seguro temporário), em caso de resolução antecipada, a LUSITANIA terá direito a reter 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.